Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Solicitação 26/2018

Termo de Referência

Equipleno

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
26	Contratação de Serviço	07/05/2018	1

Solicitante

Código	Nome
5257-4	MAURICIO CZONSTKA

Processo Gerado

Número: 34/2018

Local

Código	Nome
3001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

	Nome
03	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma: ATÉ O 15º DIA ÚTIL D

Entrega

Local: CONFORME SOLICITAÇÃO

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL OU GENERALISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	MES	12,00	16.533,33	198.399,96
				TOTAL	198.399,96
				TOTAL GERAL	198.399,96

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Qtde	Und	Especificação	Valor máximo mensal estimado	Valor máximo total estimado
01	12	MÊS	Contratação de Pessoa para Prestação de Serviços Médicos de Clinica Geral ou Generalista, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família ESF, a serem prestados em locais definidos pela Fundação Municipal de Saúde, com turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.		

1.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado junto aos municípios vizinhos e às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.3. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ESF - Estratégia Saúde da Família, instituído pela União elege como ponto central o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de co-responsabilidade entre os profissionais de saúde e a população. O PSF não é uma estratégia desenvolvida para atenção exclusiva ao grupo mulher e criança, haja vista que se propõe a trabalhar com o princípio da vigilância à saúde, apresentando uma característica de atuação inter e multidisciplinar e responsabilidade integral sobre a população que reside na área de abrangência de suas Unidades de Saúde da Família, assegurando a referência e contra referência para os diferentes níveis do sistema, desde que identificada a necessidade de maior complexidade tecnológica para a resolução dos problemas identificados.

2.2. A unidade de saúde é a porta de entrada do sistema local de saúde, representa o primeiro contato da população com o serviço de saúde do município. É onde atua a equipe multiprofissional, Estratégia Saúde da Família (ESF), composta por no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS).

2.3. Cada equipe deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde. Este critério deve ser flexibilizado em razão da diversidade sociopolítica e econômica das regiões, levando-se em conta fatores como densidade populacional e acessibilidade aos serviços, além de outros considerados como de relevância local.

2.4. O médico é o profissional que se ocupa da saúde humana, promovendo saúde, prevenindo, diagnosticando e tratando doenças, com competência e resolutividade, responsabilizando-se pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Para que possa atender à demanda dos indivíduos sob sua responsabilidade, deve realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, de forma compartilhada, consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado na Unidade de Saúde, no domicílio ou em espaços comunitários, responsabilizando-se pela internação hospitalar ou domiciliar e pelo acompanhamento do usuário. Além disso, o médico deve, em um trabalho conjunto com o enfermeiro, realizar e fazer parte das atividades de educação permanente dos membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos.

2.5. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde dos cidadãos frontinensses.

2.6. Sendo a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo o de

promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

2.7. Ocorreu que visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr., houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento aos programas da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

2.8. Não tendo outra solução, senão, a contratação mediante licitação, de profissional médico clinico geral ou generalista para atuar na equipe Estratégia Saúde da Família (ESF), a qual se encontra prejudicada na sua atuação junto à população mais necessitada, prestando assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde.

2.9. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação é a descentralização do sistema de saúde municipal, proporcionando avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população.

2.10. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação é prestar, na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população alvo, intervindo sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta, elegendo a família e o seu espaço social como núcleo básico de abordagem no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população, conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais e o fim desta licitação.

3.2. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços consistem nos trabalhos pertinentes a área medica de Clinico Geral ou Generalista, de 01 (um) prestador de serviços abrangendo todas as funções inerentes de médico para ESF, tendo no mínimo as atribuições:

4.1.1.1. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

4.1.1.2. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

4.1.1.3. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

4.1.1.4. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

4.1.1.5. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

4.1.1.6. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

4.1.1.7. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

4.1.1.8. Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

4.1.1.9. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

4.1.1.10. Prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto à Fundação Municipal de Saúde;

4.1.1.11. O profissional a serviço da Contratada deverá seguir as normas da Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006, das atribuições do médico ESF;

4.1.1.12. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

4.1.1.13. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

4.1.1.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

4.1.1.15. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato.

4.2. O(a) Contratado(a) será único e exclusivo responsável na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, ainda se submetendo a pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. O profissional médico disponibilizado pela Contratada deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis. Deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos.

5.1.2. O profissional médico disponibilizado pela Contratada irá compor a equipe Estratégia Saúde da Família (ESF), devendo ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, passando a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

5.1.3. Prestará os serviços abrangendo todas as funções inerentes de médico, para atendimento ambulatorial, em uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, a serem realizados em horários e locais determinados pela Contratante.

5.1.4. Observará as disposições normativas internas da Fundação Municipal de Saúde Pública.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. No mínimo, 62% (sessenta e dois por cento) do tempo, a disposição da Fundação, o contratado utilizará para consultas aos usuários do SUS;

6.1.2. As consultas/procedimentos/visitas domiciliares serão distribuídas e definidas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido em cada estabelecimento de saúde, as quais serão definidas, semanalmente, pela Fundação Municipal de Saúde;

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

7.2.1. Jalecos modelo médico, manga curta e longa, na cor branca.

7.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos exigidos pela Legislação, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

7.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.4.1. 1(um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.4.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5°, d, I e §8° da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, até terceiro grau, nos termos da Lei Orgânica do Município;

10.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.10. As empresas contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1°, do art. 19-A, da referida norma.

10.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

10.15.1.1. 13° (décimo terceiro) salário;

10.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

10.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

10.15.1.4. Encargos sobre férias e 13° (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

10.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

10.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

10.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

10.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

10.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.29. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-

transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

13.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxilio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

13.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de (30) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos

dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

15.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

15.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

15.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Município de Paulo Frontin, 23 de abril de 2018.

MAURÍCIO CZONSTKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CHRISTINA MUSIAL – ME CNPJ: 17.926.345/0001-73

Paulo Frontin 26 de abril de 2018

A empresa Christina Musial - ME, com sede em Mallet - PR, inscrita no CNPJ/MF: 17.926.345/00010-073, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pela Fundação Municipal de saúde de Paulo Frontin , referente a prestação de serviço médico.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: Christina Musial

Telefone: 42 999014003

Email: Chris_mabib@outlook.com

Cargo na empresa: médica

Descrição dos serviços: atendimento médico como clínico geral

Custo Unitário/mensal: R$ 16.000,00

Quantidade: 40 horas semanais

Custo total: R$ 192.000,00

Atenciosamente:

Christina Musial

26107

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 02

IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA – ME
CNPJ: 20.337.830/0001-16

PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Secretaria municipal de Saúde

Descrição	*Valor unitário*
Valor mensal para Contratação de empresa para atuar como medico clinico geral, na cidade de Paulo Frontin, com uma carga horária de 40 horas semanais.	*16.600,00*

Validade do orçamento: 60 (sessenta dias).

Irati, 13 de abril de 2018

ADRIANO VITORIANO

CPF: 028.231.939-52

Sócio-administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 03

VASILAKIS & CIA LTDA
CNPJ: 08.923.513/0001-86

PROPOSTA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Paulo Frontin – Paraná

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Valor para contratação de médico clínico geral, no município de Paulo Frontin, valor mensal com carga horária de 40 horas semanais.	01	17.000,00	17.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Ortigueira, 23 de Abril de 2018.

JOSÉ LUIS VASILAKIS

Sócio-Administrador

14888-1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 04

Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000007

Equiplano

Lote: 001

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO	MES	12,00	16.000,00	16.533,33	17.000,00
			Total:	**192.000,00**	**198.399,96**	**204.000,00**

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
7236-2 CHRISTINA MUSIAL ME			16.000,00*
4640-0 IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - ME			16.600,00
14888-1 VASILAKIS & CIA LTDA			17.000,00
	Total geral:	**192.000,00**	**198.399,96**	**204.000,00**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 05

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 12/2018 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 26/2018
Nº Processo: 34/2018
Objeto Solicitado: Contratação de empresa para atuar como médico clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	FONTE	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1666	494	03001	2054	3.3.90.39.50.10
1660	303	03001	2054	3.3.90.39.50.10

Paulo Frontin, 08 de maio de 2018.

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 06

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITÁTORIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 8/2018
Tipo: Menor Preço
Data de Início da Sessão do Pregão: 14/05/2018 Horário: 09:00 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL OU GENERALISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MES	16.533,33	198.399,96
TOTAL						198.399,96

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1660	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2018	1666	03.001.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
07

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R$ 198.399,96 (Cento e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAURICIO CZONSTKA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do art. 2°, do Decreto n°. 40 de 19 de Maio de 2017, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 09

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

1. PREÂMBULO

1.1. **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, através da Excelentíssimo Sr Presidente **MAURICIO CZONSTKA**, torna público, para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação, do Processo nº.37/2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A sessão será realizada no dia 14/05/2018, **às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos**, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, sito à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin, Paraná.

1.3. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia** 14/05/2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Fundação Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção Serviços de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na licitação:

4.1.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, no e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com, fax, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Departamento de Compras e Licitações, no Prédio Sede da Prefeitura, sito à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin-PR;

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: licitapaulofrontin@hotmail.com.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 12

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

6.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

7.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 12

8.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VII.**

8.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

ENVELOPE N.º 01

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 37/2018

Pregão Presencial n.º 08/2018

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

8.4.1. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 37/2018

Pregão Presencial n.º 08/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

8.5. Será admitida a remessa dos envelopes "01" – proposta de preços e "02" - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens "1.3", "8.1", "8.1.1", "8.1.2" e "8.2".

8.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 14

8.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem "8.1.1" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

9.2. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software 'EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes;

9.3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "***EsProposta***", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

9.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.5. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 15

9.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

9.7. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

9.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.7.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

9.8. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. **Validade da proposta**: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

9.11. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7°, da Lei n.° 10.520/2002;

9.12. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

9.13. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente, a ***Planilha de Custos e Formação de Preços nos termos do Anexo IX***.

9.14. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo V** do presente edital.

9.15. As quantidades dos itens indicados no **Anexo V** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

10.0. Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 16

10.1. DA HABILITAÇÃO

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
10.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
10.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização
10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.1.10. Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 17

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

10.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 18

10.3.3. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte, na forma de anexo, datado e assinado.

10.3.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.3.4.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional médica, em plena validade;

10.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável pela prestação dos serviços, com graduação em Medicina, através da apresentação do diploma devidamente registrado;

10.4.3. Comprovação de inscrição e regularidade do profissional responsável pela prestação dos serviços junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

10.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.4.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5. DECLARAÇÕES

10.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I.**
10.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III.**

10.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 19

10.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

10.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

10.8.1. serão aceitas apenas cópias legíveis;

10.8.2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

10.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

10.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.13. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

10.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20

para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**).

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;

11.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

11.4.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;

11.4.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 21

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.12.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.12.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.12.2.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22

11.12.4. O disposto no item "11.12.2" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.14.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.14.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.14.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

11.14.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

11.14.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11.18. Nas situações previstas nos itens "11.10", "11.11" e "11.17", a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.20. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 24

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de .2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. Nos termos do art. 81, da Lei Federal n.° 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1° do art. 36 da IN/SLTI n° 02, de 2008.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1° do art. 36, da IN/SLTI n° 02, de 2008.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.7. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.8. será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.8.1. não produziu os resultados acordados;

19.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no /

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize a irregularidade.

19.9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

19.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 27

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. apresentar documentação falsa;
20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.5. não mantiver a proposta;
20.1.6. cometer fraude fiscal;
20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
20.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.1.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.1.8.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.1.8.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
20.1.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
20.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.1.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.1.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.4 Assegura-se a Fundação Municipal de Saúde o direito de:
21.4.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

21.4.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
21.4.3 adiar a data da sessão pública;
21.4.4 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

23. ANEXOS DO EDITAL

a. I Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

b. II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);

c. III – Declaração de Idoneidade;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

d. IV – Modelo de Credenciamento;

e. V – Termo de Referência;

f. VI – Minuta Contrato/Termo;

g. VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

h. VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Paulo Frontin, 26 de abril de 2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 30

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO I – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, art. 7 da CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 81

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 33

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.Atenciosamente,

_____, em _____de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 34

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Qtde	Und	Especificação	Valor máximo mensal estimado	Valor máximo total estimado
01	12	MÊS	Contratação de Pessoa para Prestação de Serviços Médicos de Clinica Geral ou Generalista, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família ESF, a serem prestados em locais definidos pela Fundação Municipal de Saúde, com turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 16.543,33	R$ 198.399,98
			TOTAL		**198.399,96**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35

1.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado junto aos municípios vizinhos e às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.3. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ESF - Estratégia Saúde da Família, instituído pela União elege como ponto central o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de co-responsabilidade entre os profissionais de saúde e a população. O PSF não é uma estratégia desenvolvida para atenção exclusiva ao grupo mulher e criança, haja vista que se propõe a trabalhar com o princípio da vigilância à saúde, apresentando uma característica de atuação inter e multidisciplinar e responsabilidade integral sobre a população que reside na área de abrangência de suas Unidades de Saúde da Família, assegurando a referência e contra referência para os diferentes níveis do sistema, desde que identificada a necessidade de maior complexidade tecnológica para a resolução dos problemas identificados.

2.2. A unidade de saúde é a porta de entrada do sistema local de saúde, representa o primeiro contato da população com o serviço de saúde do município. É onde atua a equipe multiprofissional, Estratégia Saúde da Família (ESF), composta por no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS).

2.3. Cada equipe deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde. Este critério deve ser flexibilizado em razão da diversidade sociopolítica e econômica das regiões, levando-se em conta fatores como densidade populacional e acessibilidade aos serviços, além de outros considerados como de relevância local.

2.4. O médico é o profissional que se ocupa da saúde humana, promovendo saúde, prevenindo, diagnosticando e tratando doenças, com competência e resolutividade, responsabilizando-se pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Para que possa atender à demanda dos indivíduos sob sua responsabilidade, deve realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, de forma compartilhada, consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado na Unidade de Saúde, no domicílio ou em espaços comunitários, responsabilizando-se pela internação hospitalar ou domiciliar e pelo acompanhamento do usuário. Além disso, o médico deve, em um trabalho conjunto com o enfermeiro, realizar e fazer parte das atividades de educação permanente dos membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos.

2.5. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 36

e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde dos cidadãos frontinensses.

2.6. Sendo a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo o de promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.° 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

2.7. Ocorreu que visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr., houve a realização de concurso público conforme edital n.° 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento aos programas da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

2.8. Não tendo outra solução, senão, a contratação mediante licitação, de profissional médico clinico geral ou generalista para atuar na equipe Estratégia Saúde da Família (ESF), a qual se encontra prejudicada na sua atuação junto à população mais necessitada, prestando assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde.

2.9. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação é a descentralização do sistema de saúde municipal, proporcionando avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população.

2.10. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação é prestar, na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população alvo, intervindo sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta, elegendo a família e o seu espaço social como núcleo básico de abordagem no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população, conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais e o fim desta licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 37

3.2. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços consistem nos trabalhos pertinentes a área medica de Clinico Geral ou Generalista, de 01 (um) prestador de serviços abrangendo todas as funções inerentes de médico para ESF, tendo no mínimo as atribuições:

4.1.1.1. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

4.1.1.2. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

4.1.1.3. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

4.1.1.4. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

4.1.1.5. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

4.1.1.6. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

4.1.1.7. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

4.1.1.8. Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

4.1.1.9. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

4.1.1.10. Prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto à Fundação Municipal de Saúde;

4.1.1.11. O profissional a serviço da Contratada deverá seguir as normas da Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006, das atribuições do médico ESF;

4.1.1.12. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

4.1.1.13. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

4.1.1.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

4.1.1.15. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato.

4.2. O(a) Contratado(a) será único e exclusivo responsável na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 38

que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, ainda se submetendo a pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. O profissional médico disponibilizado pela Contratada deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis. Deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos.

5.1.2. O profissional médico disponibilizado pela Contratada irá compor a equipe Estratégia Saúde da Família (ESF), devendo ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, passando a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

5.1.3. Prestará os serviços abrangendo todas as funções inerentes de médico, para atendimento ambulatorial, em uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, a serem realizados em horários e locais determinados pela Contratante.

5.1.4. Observará as disposições normativas internas da Fundação Municipal de Saúde Pública.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. No mínimo, 62% (sessenta e dois por cento) do tempo, a disposição da Fundação, o contratado utilizará para consultas aos usuários do SUS;

6.1.2. As consultas/procedimentos/visitas domiciliares serão distribuídas e definidas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido em cada estabelecimento de saúde, as quais serão definidas, semanalmente, pela Fundação Municipal de Saúde;

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

7.2.1. Jalecos modelo médico, manga curta e longa, na cor branca.

7.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos exigidos pela Legislação, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

7.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.4.1. 1(um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.4.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 40

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, até terceiro grau, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 41

10.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.10. As empresas contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42

diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1°, do art. 19-A, da referida norma.

10.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

10.15.1.1. 13° (décimo terceiro) salário;

10.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

10.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

10.15.1.4. Encargos sobre férias e 13° (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

10.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

10.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

10.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

10.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 43

10.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 44

10.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.29. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46

13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5° do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008.

13.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

13.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxilio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

13.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 47

13.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de (30) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

15.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

15.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

15.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

15.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Município de Paulo Frontin, 26 de abril de 2018.

Angélica Cristina Cobos
Chefe do Departamento de Licitações

Mauricio Czonstka
Secretário de Saúde interino

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 50

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme paracer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Desta forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolve APROVAR o termo de Referência submetido à análise.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, POR INTERMÉDIO DA SR PRESIDENTE MAURICIO CZONSTKA E A EMPRESA .....

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, através do Excelentíssimo Sr Secretário de Saúde interino Mauricio Czonstka nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista,	Unidades de Saúde do Município de Paulo	01	Das 08h00 às 12h00 e Das 13h00 às	08 (oito) horas diárias		

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 51

abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família ESF.	Frontin-Pr		17h00 De segunda à sexta-feira			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Fundação Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção Serviços de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 54

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 55

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Mallet – Paraná;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 56

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 57

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE[1]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ... de ..... de .....

_____

(assinatura do representante legal)

[1] Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 58

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br.*

Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes;

*O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**EsProposta**", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.*

Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)		

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Especificação do material/serviço	Vlr. Máximo Admitido	Vlr.Unit. Proposto	Vlr.Total Proposto
01	12	MÊS	Prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família ESF, a serem prestados em locais definidos pela Fundação Municipal de Saúde, com turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.			
TOTAL						

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

	_____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 59

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209
Fone (42) 3543-1123
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Cidade,..... de ..... de 2018.	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 60

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise e aprovação nos termos do parágrafo único do artº 38 da Lei 8.666/93, da minuta do edital de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial sob o nº 08/2018, tipo menor preço por item, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - PR, conforme descrição constante no item 2.1 do edital e demais especificações do Termo de Referência, anexo V do instrumento convocatório.

Da análise da documentação apresentada, vislumbra-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, bem como dos demais dispositivos da Lei nº 10.520/02, razão pela qual se constata o atendimento às disposições legais.

Ressalta-se que a intervenção desta Assessoria é limitada a verificação formal do processo administrativo. Logo, após apreciação prévia dos referidos documentos constantes neste feito, esta Assessoria Jurídica, dentro de sua competência opinativa, APROVA a Minuta do Edital desta licitação, estando apto o processo licitatório para prosseguir em seus ulteriores atos.

É o parecer.

Paulo Frontin - PR, 26 de abril de 2018.

MAURICIO FLÁVIO MAGNANI
Assessor Jurídico - OAB/PR 18.384

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 08/2018
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 14/05/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 26/04/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:55684798

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2018. Edição 1495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 62

benefício de Alimentação/Refeição, conforme Lei Complementar n. 202/2017, em conformidade com a Legislação Trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n. 6.321/1976), conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, está suspensa para adequações necessárias no edital. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE ABRIL DE 2018
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
PREGOEIRA

41599/2018

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE.
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:10 HORAS DE 16/05/2018 DATA ABERTURA: ÀS 08:40 HORAS, DO DIA 16/05/2018.
MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 27 DE ABRIL DE 2018
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

41514/2018

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE – VIGIASUS, DA RESOLUÇAO 403/2017.**
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:10 HORAS DE 15/05/2018 **DATA ABERTURA:** ÀS 08:40 HORAS, DO DIA 15/05/2018.
Mais informações através do telefone (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 13 DE ABRIL DE 2018
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

41510/2018

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com conjunto coletor de recicláveis com recursos oriundos do Convênio 220/2017 – Programa Coleta Seletiva firmado entre o Instituto das Águas do Paraná – AguasParaná e o Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 16/05/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: 16/05/2018 às 14h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

41622/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
OBJETO: O Municipal de Paula Freitas/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Maio do ano de 2018, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646, em Paula Freitas, Paraná, Brasil, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: Lote: 01; Objeto: Automóvel 7 lugares; Quantidade: 01; Valor Total R$: 74.990,00; Prazo (dias) 60. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Municipal. Telefone: (042) 3562-1212 – E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro – Paula Freitas/PR, das 08 às 17 horas.
27/04/2018
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

41871/2018

Paulo Frontin

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 08/2018
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min** do dia **14/05/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 26/04/2018.
Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

41777/2018

Pérola

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018-PMP.
O Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência Pública para:
OBJETO: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 1/2/3-21/22/23-A (um/dois/três-vinte e um/vinte e dois/vinte e três-A), da quadra nº 201, localizado no perímetro urbano do Município, com área de 1.090,43m2, contendo um barracão industrial em alvenaria, localizado na Avenida Rio Branco, nº 972, Centro, Pérola, Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa do ramo de confecção e/ou facção e /ou acabamento de peças de vestuários.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de Junho de 2018, às 14h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2524 de 26 de abril de 2018.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 27 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

41579/2018

Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de impressão, pelo prazo de 24 meses, com fornecimento de máquinas, suprimentos de tonner original e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.507.968,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **16/05/2018, às 09:00 horas. EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 02/05/2018 ao dia 15/05/2018. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 27/04/2018.

41853/2018

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 63

www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 26 de abril de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 13/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 014/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, em área de 10.020,00m2 e extensão de 1,67km, incluindo sinalização horizontal e vertical, da estrada que liga a sede do Distrito de Seção Jacaré ao Município de Francisco Beltrão - PR, até a interligação com a estrada de acesso ao Município de Bom sucesso do Sul - PR. Prazo de execução: 210(duzentos e dez) dias e prazo de vigência: 390(trezentos e noventa) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão-PR, 26 de abril de 2018.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - SRP Nº 35/2018

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09:00hs do dia 17 de Maio do ano de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Avenida Hermes Vissoto nº 810, em Icaraíma, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a celebração de ata de registro de preços para aquisição de insumos para cama, mesa e banho para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R$ 54.109,50 (cinquenta e quatro mil cento e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 03 dias úteis contados a partir da requisição do município. Não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações dos produtos. O município não se obriga à aquisição da totalidade do contratado. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. A pasta com inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente no interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no Edital. Fone p/ contato (44) 3665-8000, email licitacao@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma-PR, 26 de abril de 2018.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
Reaviso

Processo nº 039/2018

A Pregoeira do Município de Itaúna do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 100/2018, de 27/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de maio de 2018, às 09h00 horas no endereço, Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 022/2018 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/05/2018 até as 08h30m.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição De 01 (Um) Veículo De Transporte Sanitário para a Secretaria de Saúde de Itaúna Do Sul, conforme consta no Anexo I deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Processo nº 040/2018

A Pregoeira do Município de Itaúna do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 100/2018, de 27/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de maio de 2018, às 14h00 horas no endereço, Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 023/2018 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/05/2018 até as 13h30m.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição De 01 (Um) Veículo De Transporte Sanitário para a Secretaria de Saúde de Itaúna Do Sul, conforme consta no Anexo I deste edital.

Itaúna do Sul-PR, 27 de abril de 2018.
SUELEN CAROLINE MOREIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para o laboratório da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do sul.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 16/05/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de abril de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene, generos alimentícios, bebidas e outros, para atender a demanda da secretaria de assistência social e segurança da família do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 17/05/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2018.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

A Prefeitura de Manoel Ribas, considerando a Adjudicação proposta pelo Pregoeiro Municipal, Amarildo Carneiro de Carvalho, e o Parecer do Deptº Jurídico do Município, torna público a Homologação do Pregão Presencial Nº 20/2018 - Processo Administrativo Nº 030/2018. Fica homologado o objeto da Licitação, favorável à proposta reduzida por negociações verbais, de autoria da proponente adjudicatária Schlickmann & Rosa Ltda., CNPJ: 18.960.416/0001-17, com a respectiva proposta de preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola 4x4, zero hora, marca LS Tractor/Plus 100, última série, potência efetiva líquida de 100 CV, no valor unitário de R$ 118.500,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura. Valor total global da Homologação: R$ 118.500,00.

Manoel Ribas-PR, 27 de abril de 2018.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2018-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 17 de Maio de 2018, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de readequação e conservação de estrada rural, no trecho entre as comunidades de Rio Bananas e Monte Belo, interior do Município de Nova Laranjeiras - Pr, com área de 129.000,00m², conforme Contrato de Repasse nº 832865/2016 - Processo nº 1033070-23/2016 - MAPA. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 02 de maio de 2018, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148. Poderão participar todas as empresas cadastradas.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de abril de 2018.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Registro de preços n. 013/2018. OBJETO: Aquisicao de Cargas de Oxigenio Comprimido Medicinal, com fornecimento de Cilindros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saude e Corpo de Bombeiros de Paranagua
TIPO: Menor Preco Por Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 155.308,24 (Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ABERTURA: 11/05/2018 - HORARIO: 09:00 horas
ENDERECO: www.paranagua.pr.gov.br. Legislacao Aplicavel: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 com as alteracoes da Lei Complementar n. 147/2014 e o Decreto Municipal n. 445/2017. Outros esclarecimentos poderao ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Julia da Costa, 322 - Centro, no horario comercial ou atraves do telefone n. (41) 3420-6003.

Paranagua-PR, 26 de abril de 2018.
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

OBJETO: Aquisicao de Material para utilizacao nas Campanhas de Vacinacao e Material de Acondicionamento de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saude
TIPO: Menor Preco Por Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 115.560,41 (Cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)
DATA DA ABERTURA: 11/05/2018 - HORARIO: 14:00 horas
ENDERECO: www.paranagua.pr.gov.br. Legislacao Aplicavel: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 com as alteracoes da Lei Complementar n. 147/2014 e o Decreto Municipal n. 445/2017. Outros esclarecimentos poderao ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Julia da Costa, 322 - Centro, no horario comercial ou atraves do telefone n. (41) 3420-6003.

Paranagua-PR, 26 de abril de 2018.
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
2º Aviso

A Prefeitura do Municipio de Paranagua, atraves de seu Pregoeiro Oficial designada pelo Decreto n. 202/2017, comunica aos interessados que a licitacao referente ao Pregão Eletronico n. 012/2018, objetivando a Contratacao de Empresa especializada na Administracao, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimentos de Documentos de Legitimacao, na forma de Cartão Magnetico Eletronico, Magnetico ou de Similar Tecnologia, Equipado com Microprocessador com Chip Eletronico de Seguranca, com a finalidade de ser utilizado pelos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Paranagua, para uso do beneficio de Alimentacao/Refeicao, conforme Lei Complementar n. 202/2017, em conformidade com a Legislacao Trabalhista em com o PAT Programa de Alimentacao do Trabalhador (Lei n. 6.321/1976), conforme as especificacoes tecnicas constantes no Termo de Referencia, esta suspensa para adequacoes necessarias no edital. Informacoes pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranagua-PR, 27 de abril de 2018.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Processo licitatório nº. 08/2018

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 64

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 14/05/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR, 26 de abril de 2018.
MAURÍCIO CZONSTKA
Secretario de Saúde
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2018 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus e ambulância, em favor da seguinte empresa:

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, no valor total de R$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais);

Inov9 Comercial e Serviços Eireli, no valor total de R$ 79.770,00 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais):

Renascença-PR, 27 de abril de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
Republicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 008/2018 do Tipo menor preço global - Empreitada Global, objetivando Concretização Contrato de repasse n.º84629/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N.º2613.1041226-41/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano na sede desta Municipalidade, para pavimentação em TST "TRIPLO" de vias públicas desta Municipalidade área de 4.132,71 m², tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo. Valor Máximo: R$ 271.552,21 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 18/05/2018 (09h10min); Abertura da Sessão: 18/05/2018 (09h15min). O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005.; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro - CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 26 de abril de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Síntese do objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS DE AR PARA PNEUS SEM CÂMARAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, 14/05/2018 às 08h00min, no Município de Santa Helena. Para informações e obtenção do instrumento convocatório, anexos e alterações: site www.santahelena.pr.gov.br, c/ou Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município - Rua Paraguai, 1401 - Centro, Santa Helena - PR.

Santa Helena - PR, 20 de abril de 2018.
SAMUEL MATTEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura das propostas: 15 de maio de 2018 às 09h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 c/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 27 de abril de 2018.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade Prefeitura Municipal De Tijucas Do Sul, No Exercício Das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2971 de 30/11//2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2018-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://tijucasdosul.pr.gov.br. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a Reforma da Casa se Passagem Nossa Senhora da Dores, com construção de edificação térrea com 147,90 m², incluindo os seguintes serviços: abertura e fechamento de alvenarias, retira e reconlocação do telhado existente a fim de revisão geral do mesmo, substituição das calhas metálicas existentes por calhas de PVC, colocação de porta de alumínio, substituição de portão externo, colocação de portas, troca de janelas de ferro por blindex, execução de calçadas externas, lixamento, emassamento e pintura completa e edificação e execução de muro lateral com l= 1m bloco de concreto.

Tijucas do Sul-PR, 24 de abril de 2018.
LUCIANA MICKUS PICHORIM
Presidente da Comissão Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Processo Licitatório nº 30/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de 4.838,90m² de Pavimentação Poliédrica; 913,00 metros lineares de Galerias pluviais e seus dispositivos de coleta; 1.435,65 metros lineares de meio fio em concreto com sarjeta conjugada; 1.512,00m² de calçada em concreto com dispositivos de acessos para veículos e cadeirantes; 7 unidades de placas de sinalização viária e 9 unidades de identificação de logradouro; em diversas ruas do perímetro urbano na cidade de Palmitolândia, Município de Tupássi/PR. Parceria entre o Município de Tupássi/PR e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse OGU nº 837895/2016 - Operação nº 1035388-84 - Programa Planejamento Urbano. Tudo conforme Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos em anexo ao Processo.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 394.936,02 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e dois centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Empreitada por Preço Global.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: 8:30 horas do dia 18 de maio de 2018.

A visita, para emissão do respectivo atestado como requisito de qualificação técnica é facultativa, caso necessite fazê-la, deverá ser realizada até às 16h00 do dia 17/05/18, deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), através do telefone (44) 3544-8000, Ramal 8007.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupássi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupássi-PR, 26 de abril de 2018.
AILTON CABIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Licitação Com Itens Exclusivos e Com Reserva de Cota de Até 25% Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , Com Prioridade de Contratação Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e/Ou Sediadas Na Microrregião Geográfica de Umuarama

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 21/05/2018 - DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 21/05/2018 - HORARIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Outros Esclarecimentos Poderão Ser Fornecidos Na Divisão de Licitação e Contratos, Na Avenida Rio Branco, 3717, Umuarama - Paraná, Ou Através do Telefone Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

Umuarama-PR, 25 de abril de 2018.
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde Designada

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Processo nº 014/2018.

Aquisição futura e eventual de medicamentos éticos, genéricos e similares sobre demanda judicial espontânea e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no maior desconto percentual constantes no catálogo da ABC Farma, não encontrados nos postos de saúde do município de Afogados da Ingazeira. Valor: R$ 60.000,00. Abertura: 15/05/2018 às 07h30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Processo Nº 015/2018.

Aquisição de pneus de primeira linha com selo de qualidade do Inmetro e normas da Abnt, para veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 164.429,82. Abertura: 15/05/2018 às 09h30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Processo nº 016/2018.

Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: contratação de empresa especializada em instalação de câmaras de segurança com os equipamentos e materiais inclusos para os diversos setores ligados ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira. Valor: R$ 27.941,72. Abertura: 15/05/2018 às 11h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Processo nº 017/2018.

Aquisição de dois veículos automotivos zero quilômetro, que irão compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Valor: R$ 96.460,00. Abertura: 17/05/2018 às 07h30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Processo nº 018/2018.

Contratação de empresa especializada em serviços de internet para os diversos setores ligados ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira. Valor: R$ 24.000,00. Abertura: 17/05/2018 às 13h30 na Av. Rio Branco, 296, Centro. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Editais e informações no endereço da sessão de abertura, das 07h30 às 13h, fone: (87) 3838.1575. ou e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 65

SERVIHTRAL (42) 3522-5038

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — Página: 0001
CNPJ: 73.793.012/0001-05
Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2017	2016
		31/12/2017	31/12/2016
ATIVO		1.394.796,35C	1.147.475,03C
ATIVO CIRCULANTE	3	347.655,44D	505.575,91D
DISPONÍVEL		347.655,44D	505.575,91D
CAIXA		179,59D	1.819,32D
CAIXA - CENTRAL		89,51D	1.273,71D
CAIXA - GERAL		90,08D	45,60D
BANCO CTA. MOVIMENTO RECURSOS S/ RESTRIÇ		5.207,67D	6.491,53D
BANCO DO BRASIL - CC 40002-7 - PORTO UTRIÁRIA		5.000,00	0,00
BANCO DO BRASIL - C/C 5125-7 - DEPÓSITOS EVENTOS		207,67D	1,67D
BANCO DO BRASIL - C/C 2039-4 - CONVÊNIO UNIÃO		0,00	506,15D
BANCO DO BRASIL - C/C 27254-3 - FOSE		0,00	5.826,50D
BANCO CEF - C/C 1320-1		0,00	157,90D
BANCO CTA. APLICAÇÃO RECURSOS S/ RESTRIÇ		342.368,48D	497.215,18D
BANCO DO BRASIL - CTA 12515-7		12.358,70	11.930,00D
BANCO DO BRASIL - CTA 12513-0		1.406,34D	12.195,15D
BANCO DO BRASIL - CTA 2041-5		0,00	32.956,61D
BANCO DO BRASIL - CTA 38798-X		157.453,39D	82,86D
BANCO DO BRASIL - CTA 4032-7		251,80D	1.928,48D
BANCO DO BRASIL - CTA 4592-1		0,00	120,70D
BANCO DO BRASIL - CTA 8021-7		31.164,00D	417.506,80D
BANCO DO BRASIL 7013-3 CTA POUPANÇA		0,00	497,90D
BANCO DO BRASIL CTA APLICAÇÃO 36734-2		4.527,82D	0,01
BCO BRASIL CTA APLICAÇÃO 37234-1		0,40D	157,32D
BCO CTA APLICAÇÃO 40346-6		35.447,21D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.047.114,81D	641.949,12D
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	5	1.047.114,81D	641.949,12D
BENS EM USO		1.179.615,77D	641.949,12D
CADEIRAS DE RODAS		11.626,10D	12.926,10D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		17.699,23D	11.022,77D
CONSTRUÇÃO UNIDADE SAÚDE		371.537,71D	13.543,48D
CONSTRUÇÕES		177.452,51D	201.555,80D
EQUIPAMENTOS		61.118,31D	80.086,15D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		77.143,64D	53.981,64D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		39.035,92D	24.257,98D
PARQUE ADAPTADO		30.000,00D	0,00
VEÍCULOS		116.455,30D	138.701,30D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		82.501,08C	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS		1.299,64C	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO UNIDADE SAÚDE		14.383,57C	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES		15.824,16C	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		8.311,84C	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO PARQUE ADAPTADO		143,19C	0,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADOR E PERIFÉRICOS		1.769,88C	0,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.214,12C	0,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		11.870,86C	0,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULO		12.173,08C	0,00
PASSIVO		1.394.796,35C	1.147.475,03C
PASSIVO CIRCULANTE	6	104.849,79C	73.437,61C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		7.117,85C	3.015,80C

UBIRAJARA VITÓRIA, 31 de Dezembro de 2017.

Rosangela Ram Schmidt Schmidt
Presidente
CPF: 298.616.599-15

Walter Vieira
Técnico Contábil
CRC SC 008594/O-5 PR

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — Página: 0002
CNPJ: 73.793.012/0001-05
Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2017	2016
		31/12/2017	31/12/2016
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		7.117,85C	3.015,80C
CASA DE CARNES SANTO ANTÔNIO		1.312,09C	0,00
CLARICE MESQUITA DUARTE		1.900,00C	0,00
CLÍNICA ODONTOLÓGICA CELLE & TURELLA LTDA - ME		1.980,00C	0,00
JOSÉ CARLOS ALVES		2.195,76C	0,00
STEFANINI E STOCCHI VIAGENS E TURISMO LTDA		729,97C	0,00
SUPRI EQUIPAMENTOS LTDA		0,00	3.015,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTAS E PREVIDENCIA		54.488,37C	4.145,61C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		0,00	532,91C
PIS - FOLHA A RECOLHER		0,00	532,91C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS A RECOLH		54.488,37C	3.612,70C
FGTS A RECOLHER		7.032,72C	0,00
INSS A RECOLHER		3.464,38C	2.221,46C
INSS A RECOLHER		2.154,11C	152,70C
SALÁRIOS A PAGAR		41.837,16C	1.237,54C
RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO		0,00	33.504,64C
RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO		0,00	33.504,64C
CHEQUES A COMPENSAR		0,00	12.952,31C
BANCO DO BRASIL - C/C 17.267-7		0,00	3.884,74C
BANCO DO BRASIL - C/C 40.223-7		0,00	454,45C
BANCO DO BRASIL C/C 28.447-6 CHEQUES A COMPENSAR		0,00	150,84C
BANCO DO BRASIL CTA 4003-7		0,00	231,00C
BCO BRASIL CTA 13013-6 - CHEQUES A COMPENSAR		0,00	7.231,32C
TRANSFERÊNCIAS A COMPENSAR		35.344,24C	0,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 66

Continua página 07

UnC Universidade do Contestado

EDITAL Nº. 024/2018 – FUnC

A Fundação Universidade do Contestado - FUnC, faz saber aos interessados que se acham abertas, no período de 19/03 a 04/05/2018, as inscrições ao Processo Seletivo para provimento das vagas relacionadas abaixo. As provas serão realizadas no dia 16/05/2018. Edital completo bem como maiores informações consultar site https://www.unc.br/di/documentos-rh.php

UnC CAMPUS MAFRA
Assistente de Informática I
Auxiliar Financeiro I
Laboratorista

UnC CAMPUS CURITIBANOS
Auxiliar Financeiro I

UnC CAMPUS RIO NEGRINHO
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar Financeiro I

UnC CAMPUS PORTO UNIÃO
Auxiliar Financeiro I

UnC CAMPUS CONCÓRDIA
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Agente de Vendas e Serviços
Assistente de Marketing
Assistente de Informática I
Auxiliar Financeiro I

CAMPUS CANOINHAS
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar Financeiro I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 090/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, toma público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material esportivo. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.Porto União - SC, 02 de maio de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 089/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 065/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, toma público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de chapas de compensado. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de maio de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 087/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 063/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, toma público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de serviços gráficos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de maio de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 088/2018 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 064/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, toma público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de madeira plástica. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 02 de maio de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 08/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 14/05/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min.

Informações: Fone (42)35431210.

E-mail licitspaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 26/04/2018.

Eder Renato Steimach
Pregoeiro

INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ N: 26.775.172/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **ADRIANO VITORIANO,** Brasileiro, natural de Assis Chateaubriand/ PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1978, profissão: contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.991.399-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 028.231.939-52, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Esculápio, 85, bairro: DER, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-000.
2. **MARCELO PADILHA,** Nacionalidade: brasileira, natural de Palmeira/PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, profissão: comerciante, nascido em 30/05/1984, portador da Cédula de Identidade nº 9.180.490-5, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF, sob nº 050.258.059-37, residente e domiciliado à Rua Afonso Chamne, 169, bairro: centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000;
3. **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH,** Brasileiro, Natural de Marechal Candido Rondon / PR, estado civil: solteiro, nascido em 11/08/1976, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.472.388-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 016.920.719-63, residente e domiciliado à Rua Antonio Cavalin, 790, Apto 03, bairro: Centro, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-000.
4. **GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 16/06/1988, natural de Patos de Minas / MG, Residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Alferes Angelo Sampaio, 1166, Apto. 302, Bairro: Batel, CEP 80420-160, Carteira de Identidade 14866742 / MG, portador do CPF 077.050.786-78;
5. **MARIANE PANKA** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 28/10/1992, natural de Irati / PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua 19 de Dezembro, 545, Apto. 01, Bairro: Centro, CEP 84500-000, Carteira de Identidade 10.723.422-5 / PR, portadora do CPF 082.437.329-42,
6. **IRIS DE ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, solteira, médica, nascido em 02/04/1991, natural de Lorena / SP, Residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Valério Ronchi, 855, casa 28, Condomínio Capri Bairro: Uvaranas, CEP 84.030-320, Carteira de Identidade 39.662.786-9 / SP, portadora do CPF 406.959.068-44;
7. **ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS,** Brasileiro, natural de Itaguaje/ PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1971, profissão: médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.954.266-6, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 965.019.440-15, residente e domiciliado à Rua Coronel Alípio do Nascimento, 351, bairro: Centro, na cidade de Palmeira/ PR, CEP: 84.130-000 e
8. **FERNANDO LEMOS MARTINEZ,** Brasileiro, Natural de Apucarana / PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1969, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.357.965-2, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 695.522.159-00 residente e domiciliado à Rua Alexandre de Gusmao, 693, Sobrado 05, bairro: Jardim Social, na cidade de Curitiba / PR, CEP: 82.530-050; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA ME, com sede e foro na cidade de Inácio Martins / PR, na Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro Centro, CEP 85155-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 68

INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ N: 26.775.172/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica sob o Nº 36858 em 26/12/2016, resolvem alterar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **IRIS DE ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), 10.000 (dez mil) quotas para o sócio **MARCELO PADILHA.**

Cláusula Segunda: A sócia retirante dá plena e geral quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira: Os sócios **ADRIANO VITORIANO** e **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH,** realizam, cada sócio, neste ato, uma integralização de capital social em moeda corrente do país, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo atribuído a cada um dos sócios mais 50.000 (cinquenta mil) quotas.

Cláusula Quarta: O capital social passa a ser de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

ADRIANO VITORIANO	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
MARCELO PADILHA	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00
FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
MARIANE PANKA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
FERNANDO LEMOS MARTINEZ	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
TOTAL	**200.000 QUOTAS**	**R$ 200.000,00**

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade empresarial gira sob o nome empresarial INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME, e tem sede à Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, para fins de direito.

Cláusula Segunda: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

ADRIANO VITORIANO	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
MARCELO PADILHA	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00
FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
MARIANE PANKA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
FERNANDO LEMOS MARTINEZ	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
	200.000 QUOTAS	**R$ 200.000,00**

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal de Inácio Martins
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL
Dia 11/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 68

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de Atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência - UTI móvel; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Acupuntura, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Serviços médicos, bem como realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **Marcelo Padilha e Adriano Vitoriano**, com poderes de atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, ficando-lhe porém vedado, o seu uso em avais e fianças, sem autorização dos demais sócios.

RTD/RPJ Irati-PR

Cláusula Oitava: A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os Administradores **Marcelo Padilha e Adriano Vitoriano**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se acharem sob(ou) efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 24 / 05 / 18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 69

INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ N: 26.775.172/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Inácio Martins/PR, 10 de outubro de 2017.

Marcelo Padilha

Adriano Vitoriano

Fábio Ruperto Candido Seyboth

Geraldo Magela Alvares de Oliveira

Mariane Panka

Iris de Araujo Oliveira da Silva

Adilson Corrêiro dos Santos

Fernando Lemos Martinez

Testemunhas:

Edislaine Terezinha Fernandes Vitoriano
CPF: 023.080.359-86
RG/PR: 7.174.155-7

Leticia Fernandes Vitoriano
CPF: 088.022.679-01
RG/PR: 12.826.773-5

Selo Digital N 2dXeD.pKm4K.9PZDa
Controle: K5tpz.fHpNZ

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0018853
REGISTRO Nº 0003749
AVERBAÇÃO Nº 00
LIVRO A-041
FOLHAS 057
IRATI-PR, 07 de novembro de 2017
Elfrida Alves dos Santos
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESS
FOLHA Nº 70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE IRATI • ESTADO DO PARANÁ

Elfrida Alves dos Santos
Oficial

Bel. Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
Substituta

Rua Dr. Correia, nº 755 • Centro • CEP 84.500-000 • Irati • Paraná • Fone: (42)3422-1812

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Irati-PR, consta registrado um CONTRATO SOCIAL, sob nº 3658, fls. 70, livro A-40, protocolo 17789, em 26 de dezembro de 2016, de INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, cujo breve relato, é o seguinte, com sua alteração:

NOME: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME

CNPJ/MF: 26.775.172/0001-20

SÓCIOS: MARCELO PADILHA (CPF/MF sob nº 050.258.059-37), GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA (CPF/MF sob o nº 077.050.786-78), MARIANE PANKA (CPF/MF sob nº082.437.329-42), ADRIANO VITORIANO (CPF/MF sob o nº 028.231.939-52), FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH (CPF/MF sob o nº 016.920.719-63), ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS (CPF/MF sob o nº 965.019.440-15), FERNANDO LEMOS MARTINEZ (CPF/MF sob o nº 695.522.159-00)

OBJETO SOCIAL: Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência – UTI móvel; Atividades de apoio a Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Acupuntura, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Serviços Médicos, bem como a realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

ADMINISTRAÇÃO: Caberá aos sócios Marcelo Padilha e Adriano Vitoriano

3UJ 0 FCEM5 13
valido em www.ocartorio.net

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

RTD/RPJ
Irati-PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 71

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA: Marcelo Padilha, com 50.000 Quotas no valor de R$50.000,00, Geraldo Magela Alvares de Oliveira, com 5.000 Quotas no valor de R$5.000,00, Mariane Panka, com 5.000 Quotas no valor de R$5.000,00, Adriano Vitoriano, com 60.000 Quotas no valor de R$60.000,00, Fabio Ruperto Candido Seyboth, com 60.000 Quotas no valor de R$60.000,00, Adilson Cordeiro dos Santos, com 10.000 Quotas no valor de R$ 10.000,00 e Fernando Lemos Martinez, com 10.000 Quotas no valor de R$10.000,00.

SEDE E FORO: Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155.000.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: Início das atividades em 26 de dezembro de 2016, e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL: R$ 200.000,00

VALOR POR QUOTA: R$ 1,00

Obs.: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1ª Alteração – Livro A-40, fls.205 nº3696, protocolo nº18247 em 17/05/2017

2ª Alteração – Livro A-40, fls.260 nº3717, protocolo nº18472 em 07/07/2017

3ª Alteração – Livro A- 41, fls.39 nº3744, protocolo nº18763 em 06/10/2017

4ª Alteração - Livro A-41, fls. 57 nº 3749, protocolo nº 18853 em 07/11/2017

Era o que me foi pedido certificar.
O referido é verdade e dou fé.
Irati, 23 de abril de 2018.

Karine Adriana Camilo Paiva
Escrevente Juramentada

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 751 110/0001-82

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qEjCU.L4rxj.KQjjx
Controle:
jjrjx.IE2J5
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

.UJ 0 FCEM5 13
alide em www.ocartorio.net

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE[1]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.775.172/0001-20, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Inácio Martins-PR, 14 de maio de 2018.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N. | FOLHA Nº 72

[1] Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº280, Bairro Centro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Inácio Martins-PR, 14 de maio de 2018.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.991.399-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.991.399-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/01/2018

NOME: **ADRIANO VITORIANO**

FILIAÇÃO: MANOEL OLIVEIRA VITORIANO
ANGELINA TOINKO VITORIANO

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE,
C.CAS=5768, LIVRO=55B, FOLHA=217

CPF: 028.231.939-52

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BORELLOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESS.
FOLHA Nº 74

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Pregão Presencial 8/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.775.172/0001-20 **Fornecedor :** INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA **E-mail:** vitoriano280@hotmail.com

Endereço : RUA BARAO DO RIO BRANCO 280 - CENTRO - Inácio Martins/PR - CEP 85155-000 **Telefone:** 42 36671946 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: ISENTO **Contador:** ADRIANO VITORIANO **Telefone contador:** 4236671946

Representante: ADRIANO VITORIANO **CPF:** 028.231.939-52 **RG:** 6991399-7

Endereço representante: RUA BARAO DO RIO BRANCO 280 - CENTRO - Inácio Martins/PR - CEP 85155-000 **Telefone representante:** 42 999641983

E-mail representante: VITORIANO23@YAHOO.COM.BR

Banco: 1 - BB **Agência:** 182-1 - IRATI - Irati/PR **Conta:** 109090-9 **Data de abertura:** 10/01/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 - Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MES	16.533,33	INVICTUS GESTAO EM SAUDE	SERV MEDICO	16.500,00	198.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 198.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 198.000,00

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 26

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ/MF nº 26.775.172/0001-20

ANEXO VIII –PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Fornecedor: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20 Inscrição Estadual: ISENTO Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 280 Bairro: CENTRO CEP: 85.155-000 Cidade: Inácio Martins Estado: PARANA Telefone: 42 3667-1946 Fax: e-mail: vitoriano280@hotmail.com Banco: Banco do Brasil Agência: 0182-1 Conta Corrente: 109090-9
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Qtd.	Und.	Especificação do material/serviço	Vlr. Máximo Admitido	Vlr.Unit. Proposto	Vlr.Total Proposto
01	12	MÊS	Prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família ESF, a serem prestados em locais definidos pela Fundação Municipal de Saúde, com turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 16.533,33	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
TOTAL					**198.000,00**	

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Cidade, Inácio Martins, 14 de maio de 2018.	ADRIANO VITORIANO SÓCIO ADMINISTRADOR RG:6.991.399-7 CPF:028.231.939-52

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 77

ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Proponente: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	CNPJ: 26.775.172/0001-20
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO Nº280- CENTRO	
Contato: Adriano Vitoriano telefone: 42 3667-1946 / e-mail: vitoriano280@hotmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ITEM 1

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família ESF, a serem prestados em locais definidos pela Fundação Municipal de Saúde, com turno de 08 (oito) Horas diárias, de segunda a sextas feiras, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	12

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário base	0,00
B	Adicional periculosidade	0,00
C	Adicional insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
	Total da remuneração	0,00

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxilio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	00,0
F	Outros (especificar)	0,00
	Total de benefícios mensais e diários	0,00

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

	Total de insumos diversos	0,00

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	SESI ou SESC	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00	0,00
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário educação	0,00	0,00
F	FGTS	0,00	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	0,00	0,00
H	SEBRAE	0,00	0,00
	TOTAL		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13° (décimo terceiro) salário:

4.2	13° (décimo terceiro) salário	Valor (R$)
A	13° (décimo terceiro) salário	0,00
	Subtotal	0,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13° (décimo terceiro) salário	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,00
E	Incidência dos encargos do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00
B	Ausência por doença	0,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 79
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

C	Licença maternidade	0,00
D	Ausências legais	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	Subtotal	0,00
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,00
	TOTAL	0,00

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00
4.4	Provisão para rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R$)
A	Custos indiretos	5,12%	R$ 844,80
B	Lucro	80%	R$ 13.200,00
C	Tributos	14,88%	R$ 2.455,20
	C1 – Tributos federais (especificar)	11,88%	R$ 1.960,20
	C2 – Tributos estaduais (especificar)	0	R$0,00
	C3 – Tributos municipais (especificar)	3%	R$ 495,00
	TOTAL		R$ 16.500,00

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Obs.: Os serviços serão realizados pelos sócios da empresa proponente, sendo que os serviços serão contabilizados como lucros distribuídos.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$0,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R$0,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R$0,00
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$16.500,00
	Valor total mensal	R$16.500,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 80
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família ESF, a serem prestados em locais definidos pela Fundação Municipal de Saúde, com turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextas feiras, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	16.500,00	12	198.000,00
Valor global da proposta por extenso: Cento e noventa e oito mil reais.			

Inácio Martins- PR, 14 de maio de 2018.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 81

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 82

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
NOME
FABIO RUPERTO CANDIO SEYBOTH
CRM/UF
030047/PR
FILIAÇÃO
PEDRO FREDERICO SEYBOTH
LALDECEIA CANDIDO SEYBOTH
DATA DE INSCRIÇÃO
25/05/2012
1ª VIA
ASSINATURA DO PORTADOR

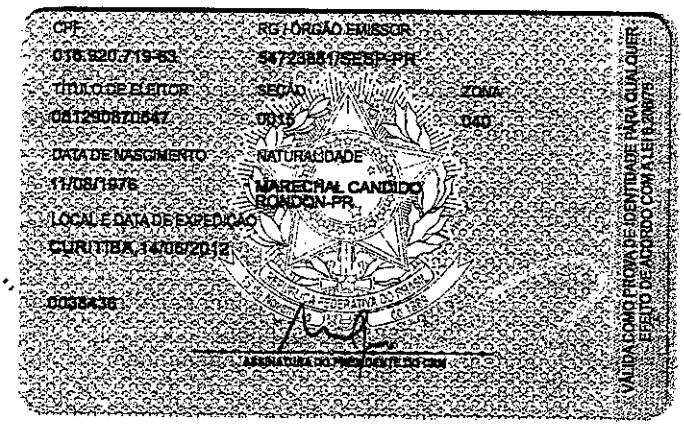

CPF
016.920.719-63
RG / ÓRGÃO EMISSOR
5472388/SESP-PR
TÍTULO DE ELEITOR
081250870847
SEÇÃO
0315
ZONA
040
DATA DE NASCIMENTO
11/08/1976
NATURALIDADE
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,14/05/2012
0038436
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 9.2867

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.472.388-1

POLEGAR DIREITO

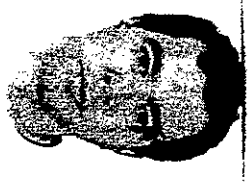

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.472.388-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2018

NOME: **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH**

FILIAÇÃO: PEDRO FREDERICO SEYBOTH
LALDECEIA CANDIDO SEYBOTH

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=POXOREO/MT, POXOREU
C.CAS.AV.DIV=1176, LIVRO=15B, FOLHA=22

CPF: 016.920.719-63

CURITIBA/PR

MARCOS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 84

INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ N: 26.775.172/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **ADRIANO VITORIANO,** Brasileiro, natural de Assis Chateaubriand/ PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1978, profissão: contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.991.399-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 028.231.939-52, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Esculápio, 85, bairro: DER, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-000.
2. **MARCELO PADILHA,** Nacionalidade: brasileira, natural de Palmeira/PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, profissão: comerciante, nascido em 30/05/1984, portador da Cédula de Identidade nº 9.180.490-5, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF, sob nº 050.258.059-37, residente e domiciliado à Rua Afonso Chamne, 169, bairro: centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000;
3. **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH,** Brasileiro, Natural de Marechal Candido Rondon / PR, estado civil: solteiro, nascido em 11/08/1976, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.472.388-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 016.920.719-63, residente e domiciliado à Rua Antonio Cavalin, 790, Apto 03, bairro: Centro, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-000.
4. **GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 16/06/1988, natural de Patos de Minas / MG, Residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Alferes Angelo Sampaio, 1166, Apto. 302, Bairro: Batel, CEP 80420-160, Carteira de Identidade 14866742 / MG, portador do CPF 077.050.786-78;
5. **MARIANE PANKA** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 28/10/1992, natural de Irati / PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua 19 de Dezembro, 545, Apto. 01, Bairro: Centro, CEP 84500-000, Carteira de Identidade 10.723.422-5 / PR, portadora do CPF 082.437.329-42.
6. **IRIS DE ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, solteira, médica, nascido em 02/04/1991, natural de Lorena / SP, Residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Valério Ronchi, 855, casa 28, Condomínio Capri Bairro: Uvaranas, CEP 84.030-320, Carteira de Identidade 39.662.786-9 / SP, portadora do CPF 406.959.068-44;
7. **ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS,** Brasileiro, natural de Itaguajé/ PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1971, profissão: médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.954.266-6, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 965.019.440-15, residente e domiciliado à Rua Coronel Alípio do Nascimento, 351, bairro: Centro, na cidade de Palmeira/ PR, CEP: 84.130-000 e
8. **FERNANDO LEMOS MARTINEZ,** Brasileiro, Natural de Apucarana / PR, estado civil: casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1969, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.357.965-2, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 695.522.159-00 residente e domiciliado à Rua Alexandre de Gusmao, 693, Sobrado 05, bairro: Jardim Social, na cidade de Curitiba / PR, CEP: 82.530-050; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA ME, com sede e foro na cidade de Inácio Martins / PR, na Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro Centro, CEP: 83.155-000, resolvem seu contrato social devidamente registrado no Cartório de

Prefeitura Municipal
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 85

INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ N: 26.775.172/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica sob o Nº 36858 em 26/12/2016, resolvem alterar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **IRIS DE ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), 10.000 (dez mil) quotas para o sócio **MARCELO PADILHA.**

Cláusula Segunda: A sócia retirante dá plena e geral quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira: Os sócios **ADRIANO VITORIANO** e **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH,** realizam, cada sócio, neste ato, uma integralização de capital social em moeda corrente do país, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo atribuído a cada um dos sócios mais 50.000 (cinquenta mil) quotas.

Cláusula Quarta: O capital social passa a ser de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

ADRIANO VITORIANO	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
MARCELO PADILHA	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00
FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
MARIANE PANKA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
FERNANDO LEMOS MARTINEZ	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
TOTAL	**200.000 QUOTAS**	**R$ 200.000,00**

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade empresarial gira sob o nome empresarial INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA ME, e tem sede à Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, para fins de direito.

Cláusula Segunda: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

ADRIANO VITORIANO	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
MARCELO PADILHA	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00
FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH	60.000 QUOTAS	R$ 60.000,00
GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
MARIANE PANKA	5.000 QUOTAS	R$ 5.000,00
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
FERNANDO LEMOS MARTINEZ	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
TOTAL	**200.000 QUOTAS**	**R$ 200.000,00**

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 86

INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ N: 26.775.172/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de Atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência - UTI móvel; Atividades de Apoio a Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho; Prestação de Serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Acupuntura, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Serviços médicos, bem como realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **Marcelo Padilha** e **Adriano Vitoriano**, com poderes de atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, ficando-lhe porém vedado, o seu uso em avais e fianças, sem autorização dos demais sócios.

RTD/RPJ Irati-PR

Cláusula Oitava: A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os Administradores **Marcelo Padilha** e **Adriano Vitoriano**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 87

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Inácio Martins/PR, 10 de outubro de 2017.

Marcelo Padilha

Adriano Vitoriano

Fábio Ruperto Candido Seyboth

Geraldo Magela Alvares de Oliveira

Mariane Ranka

Iris de Araujo Oliveira da Silva

Adilson Correiro dos Santos

Fernando Lemos Martinez

Testemunhas:

Edislaine Terezinha Fernandes Vitoriano
CPF: 023.080.359-86
RG/PR: 7.174.155-7

Leticia Fernandes Vitoriano
CPF: 088.022.679-01
RG/PR: 12.826.773-5

Selo Digital N 2dXeD.pKm4K.9PZDa
Controle: K5tpz.fHpNZ

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0018853
REGISTRO Nº 0003749
AVERBAÇÃO Nº 00
LIVRO A-041
FOLHAS 057
IRATI-PR, 07 de novembro de 2017
Elfrida Alves dos Santos
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.781.110/0001-62

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE IRATI • ESTADO DO PARANÁ

Elfrida Alves dos Santos
Oficial

Bel. Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
Substituta

Rua Dr. Correia, nº 755 • Centro • CEP 84.500-000 • Irati • Paraná • Fone: (42)3422-1812

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Irati-PR, consta registrado um CONTRATO SOCIAL, sob nº 3658, fls. 70, livro A-40, protocolo 17789, em 26 de dezembro de 2016, de INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, cujo breve relato, é o seguinte, com sua alteração:

NOME: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME

CNPJ/MF: 26.775.172/0001-20

SÓCIOS: MARCELO PADILHA (CPF/MF sob nº 050.258.059-37), GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA (CPF/MF sob o nº 077.050.786-78), MARIANE PANKA (CPF/MF sob nº082.437.329-42), ADRIANO VITORIANO (CPF/MF sob o nº 028.231.939-52), FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH (CPF/MF sob o nº 016.920.719-63), ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS (CPF/MF sob o nº 965.019.440-15), FERNANDO LEMOS MARTINEZ (CPF/MF sob o nº 695.522.159-00)

OBJETO SOCIAL: Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência – UTI móvel; Atividades de apoio a Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Acupuntura, Nutrição, Assistência Social, Fisioterapia, Serviços Médicos, bem como a realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

ADMINISTRAÇÃO: Caberá aos sócios Marcelo Padilha e Adriano Vitoriano

JUJ 0 FCEMS 13
atide em www.ocartorio.net .

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

RTD/RPJ
Irati-PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 89

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA: Marcelo Padilha, com 50.000 Quotas no valor de R$50.000,00, Geraldo Magela Alvares de Oliveira, com 5.000 Quotas no valor de R$5.000,00, Mariane Panka, com 5.000 Quotas no valor de R$5.000,00, Adriano Vitoriano, com 60.000 Quotas no valor de R$60.000,00, Fábio Ruperto Candido Seyboth, com 60.000 Quotas no valor de R$60.000,00, Adilson Cordeiro dos Santos, com 10.000 Quotas no valor de R$ 10.000,00 e Fernando Lemos Martinez, com 10.000 Quotas no valor de R$10.000,00.

SEDE E FORO: Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155.000.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: Início das atividades em 26 de dezembro de 2016, e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL: R$ 200.000,00

VALOR POR QUOTA: R$ 1,00

Obs.: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1ª Alteração – Livro A-40, fls.205 nº3696, protocolo nº18247 em 17/05/2017

2ª Alteração – Livro A-40, fls.260 nº3717, protocolo nº18472 em 07/07/2017

3ª Alteração – Livro A- 41, fls.39 nº3744, protocolo nº18763 em 06/10/2017

4ª Alteração - Livro A-41, fls. 57 nº 3749, protocolo nº 18853 em 07/11/2017

Era o que me foi pedido certificar.
O referido é verdade e dou fé.
Irati, 23 de abril de 2018.

Karine Adriana Camilo Paiva
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qEjCU.L4rxj.KQjjx
Controle:
jjrjx.IE2J5
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

UJ 0 FCEM5 13
ilide em www.ocartorio.net

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.775.172/0001-20 MATRIZ		26/12/2016

NOME EMPRESARIAL
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INVICTUS GESTAO EM SAUDE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	280	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.155-000	CENTRO	INACIO MARTINS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITORIANO23@YAHOO.COM.BR	(42) 3667-1946 / (42) 9964-1983

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/05/2018** às **13:52:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 90

Consulta QSA / Capital Social Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:58 do dia 11/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2018.
Código de controle da certidão: **DC4B.4D02.F30B.D275**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA Nº 91

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017845214-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.775.172/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 92

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26775172/0001-20
Razão Social: INVICTUS GESTAO EM SAUDE SS LTDA ME
Nome Fantasia: INVICTUS GESTAO EM SAUDE
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 280 / CENTRO / INACIO MARTINS / PR / 85155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050608350986914120

Informação obtida em 10/05/2018, às 09:50:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 26.775.172/0001-20
Certidão nº: 146209405/2018
Expedição: 15/03/2018, às 11:19:09
Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.775.172/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 94

Município de Inácio Martins - 2017

ALVARÁ nº 001/2017

O (A) Município de Inácio Martins, conforme protocolo nº 002/2017 de 03 de Janeiro de 2017 concede alvará de licença, de acordo com lei municipal 420/2007 de 19/12/2007 para localização à:

Nome
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA-ME
CNPJ/CPF:
26.775.172/0001-20

Localização
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 280 - CENTRO CEP: 85155000 Inácio Martins - PR

Atividades
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

8690-9/03 - Atividades de acupuntura.

Horário de funcionamento

Emitido em	**Válido até**
03/01/2018	31/12/2018

Observações

GILMAR KOMAR
Diretor do Dpto de Tributação

MARCOS ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretario Munic. Finanças e Tributação

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05//2002, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº 013/2018

Estabelecimento: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.
NOME FANTASIA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE.
CNPJ nº : 26.775.172/0001 - 20
ENDEREÇO:RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 280 - BAIRRO: CENTRO
MUNÍCIPIO:INÁCIO MARTINS - PR - CEP:85.155.000
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
EMISSÃO: 16/01/2018 **VALIDADE:** 31/12/18.
OBSERVAÇÃO: Licença liberada apenas para fins de comprovação de endereço.

Gilson Komar
Chefe Departamento de Vigilância Sanitária
Inácio Martins - PR

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-00
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

ESTA LICENÇA DEVE SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

Município de Inácio Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 107 / 2018

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Inácio Martins, 13 de Abril de 2018

REQUERENTE:	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QETX2442XRUC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA-ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{$nrControle}	26.775.172/0001-20		001

ENDEREÇO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 280 - CENTRO CEP: 85155000 Inácio Martins - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de acupuntura

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Gilmar Komar
Diretor Dept. Tributação
Portaria: 09/2017

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - ME

CNPJ 26.775.172/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 23 de Abril de 2018

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Custas = R$ 31,33
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 98

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00010 (dez) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00010 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - ME
Endereço:	R BARAO DO RIO BRANCO, 280
Bairro:	CENTRO
Cidade:	INACIO MARTINS
Estado:	PR
CEP:	85.155-000
Registro no Cartório:	0003658
Data do Registro:	26/12/2016
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	26.775.172/0001-20
Data de encerramento:	31/12/2016

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

INACIO MARTINS , 26 de Dezembro de 2016

ADRIANO VITORIANO
EMPRESARIO
RG: 69913997
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
RG: 69913997
CRC: 050098/O-0 UF: PR

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia ___/___/___
Nome / Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 99

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ADRIANO VITORIANO
EMPRESARIO
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 100

Balanço Patrimonial

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO		**50.500,00**
ATIVO CIRCULANTE		**20.000,00**
DISPONÍVEL		20.000,00
CAIXA		20.000,00
Caixa Geral		20.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**30.500,00**
ATIVO IMOBILIZADO		30.500,00
IMOBILIZADO		30.500,00
Maquinas e Equipamentos		30.500,00
TOTAL DO ATIVO	50.500,00	

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 102

Balanço Patrimonial

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO		**50.500,00**
PASSIVO CIRCULANTE		**500,00**
PASSIVO CIRCULANTE		500,00
FORNECEDORES		500,00
FORNECEDORES		500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**50.000,00**
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
Capital Integralizado		50.000,00
TOTAL DO PASSIVO	50.500,00	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

ADRIANO VITORIANO
EMPRESARIO
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 102

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00010 (dez) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00010 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 26/12/2016 a 31/12/2016

Razão Social:	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA - ME
Endereço:	R BARAO DO RIO BRANCO, 280
Bairro:	CENTRO
Cidade:	INACIO MARTINS
Estado:	PR
CEP:	85.155-000
Registro no Cartório:	0003658
Data do Registro:	26/12/2016
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	26.775.172/0001-20

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

INACIO MARTINS , 31 de Dezembro de 2016

ADRIANO VITORIANO
EMPRESARIO
RG: 69913997
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
RG: 69913997
CRC: 050098/O-0 UF: PR

Selo Digital N 9XFUF.d2y9a.OZ5Mx
Controle: 5Yw66.Y5C09
Registro de Títulos e Documentos
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0018033
REGISTRO Nº 0014354
LIVRO B-132
FOLHAS 047

IRATI-PR, 30 de março de 2017
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 103

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Pelo presente, apresentamos os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2016, conforme segue:

Ativo Circulante: R$ 20.000,00	Passivo Circulante: R$ 500,00
Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00	Passivo Não-Circulante: R$ 0,00

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):
Liquidez Geral = (Ativo Circulante 20.000,00 + Ativo Realizável a Longo Prazo 0,00) / (Passivo Circulante 500,00 + Passivo Não Circulante 0,00) = 40.00

2 – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (um):
Solvência Geral = (Ativo Total 50.500,00) / (Passivo Circulante 500,00 + Passivo Não Circulante 0,00) = 101.00

3 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante 20.000,00) / (Passivo Circulante 500,00) = 40.00

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Inácio Martins- PR, 14 de maio de 2018

ADRIANO VITORIANO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR RESPONSAVEL
CRC/PR: 050098/O-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 104

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
9564	26.775.172/0001-20	06/02/2017	06/02/2019

Razão Social
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA ME

Nome Fantasia
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE

Endereço
RUA BARAO DO RIO BRANCO 280 - CENTRO

Município / UF
INÁCIO MARTINS / PR

CEP
85155-000

Responsável Técnico
30047 - FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/02/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 0ed0fdf979cf330ee8f369bbdba33491923ce958

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA ME**, CNPJ 26.775.172/0001-20, foi inscrita em 06/02/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9564**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH, inscrito sob o nº. 30047 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/07/2018.

Chave de validação 665cd468840979c615fd3f5139d7ab0395c0b72d

Emitida eletronicamente via internet em **13/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 106

Fundação Educacional Serra dos Órgãos

Faculdades Unificadas

Centro de Ciências Biomédicas

Curso de Graduação em Medicina

O Diretor Geral das Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 02 de abril de 2003, confere o título de

Médico a

Fabio Ruperto Cândido Seyboth

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 11 de agosto de 1976, Cédula de Identidade n.º 5.472.388-1, expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública - PR

e outorga-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresópolis, 02 de abril de 2003

Diretor do CCBM

Diretor Geral

Fabio R. C. Seyboth

Diplomado

FESO TERESÓPOLIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ORDEM E PROGRESSO

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 107

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

gistrado sob n.º 03041/2003-4

ção de competência do Ministério da Educa-
ira nos termos da Portaria MEC/DAU n.º 30

12 / 05 / 2003.

Diretor do DCD

Mônica Garcia Machado

Mauro de Almeida Santos

Mat. 301 06462-7

iretor do Depto. de Administração Escolar

Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

do pelo Decreto n.º 75.237 D.O. 17-01-1975

Dr. Luis Eduardo P. Tostes
Diretor Geral

CON DE MEDICINA
I RIO DE JANEIRO

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº
às páginas 3 do livro nº

Regina L. R. Vianna
Chefe de Pessoal Pleno

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Médico inscrito sob nº. 4500

às folhas 73 74 do livro nº. 002

de acordo com lei nº. 3268, de 30 de Setembro de 1957.

Cuiabá - MT, 20/04/2004

Alberto Carvalho de Almeida
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH foi registrado sob o número 30047-PR de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957

Curitiba, 27/06/2012

Dr Alexandre Gustavo Bley
Presidente

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 14/05/18

Nome / Assinatura

Profª. Edneia T. Martuchelli Moço
Diretora do Centro
de Ciências Biomédicas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 280, bairro: Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, prestou satisfatoriamente a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, no estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, serviços médicos profissionais, referente atendimento médico em unidades de Equipe da Saúde da Família.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fernandes Pinheiro / PR, 14 de junho de 2017.

Firma Reconhecida
Prefeitura ... Frontin
... ORIGINAL
14/05/18

ALBANI FONTOURA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Fernandes Pinheiro -PR
MATRÍCULA: 946-1

Serviço Distrital de Fernandes Pinheiro-Comarca de Teixeira Soares-PR
Trav. Laura Marques Ayres, s/nº, Centro, Cep: 84.535-000
Fone: (42) 3459-1262 - Oficial Designada - Mauricila Santos
Selo Digital nº Qnhdm.7LpzD.patoL-C67V9.huob2
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ALBANI FONTOURA "0001" 533879". Emolumentos: R$7,93 - VRC 43,57, Funrejus R$1,98 ,Selo Funarpen: R$0,75 - Total = R$10,66. Dou fé.
Fernandes Pinheiro-Paraná, 21 de junho de 2017.
Em Test° da Verdade
Mauricila Santos
Oficial Designada

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 108

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
Mauricila Santos
Oficial Designada
FERNANDES PINHEIRO-PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30047** desde **29/05/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 10/08/2018.

Chave de validação **99c3f5009a2b60c69101c026043d0a9fd9fcf9ed**

Emitida eletronicamente via internet em **10/05/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 109

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **30047** conforme períodos abaixo:

Períodos

29/05/2012 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **1feb2593979c9075867005f21a2afb1f4fd89971**

Emitida eletronicamente via internet em **10/05/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 150

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30047**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019.**

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **187633d9ccd2b0c701cf0f773bcca0fe6b4e9bb3**

Emitida eletronicamente via internet em **10/05/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 111

ANEXO I – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, art. 7 da CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº280, Bairro Centro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Inácio Martins-PR, 14 de maio de 2018

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 112

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Inácio Martins-PR, 14 de maio de 2018.

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 113

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL OU GENERALISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Aos quatorze dias de maio de 2018 , às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 16 de 14 de março de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Estiveram presentes no ato de abertura,o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das empresas abaixo descriminadas:

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA , 26.775.172/0001-20

Antes de iniciar a sessão, foi realizado o credenciamento do licitante interessado, o qual demonstrou que o seu representante legal possui necessário poder para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, entregando no ato de credenciamento, o representante legal ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação", sendo que não teve o licitante que pretendeu usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, estando de acordo com as disposições do edital, foi credenciada, conforme abaixo nominados:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	ADRIANO VITORIANO		028.231.939-52	60	12 Meses

Aberta a Sessão, foram entregues pelo Pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), ao licitante credenciado para ser rubricado, momento em que verificou que não houve violação a integridade dos envelopes e do sigilo da proposta.

Ato continuo, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital, com posterior rúbrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Após, foi oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados, ou ele mesmo, cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que foi colhida a rubrica do credenciado em

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 14
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

todas as folhas e demais documentos que a integram. O critério de julgamento utilizado neste pregão foi o critério do menor preço por item.

Em seguida, verificado a participação de um único licitante, visando atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro negociou diretamente com o licitante, obtendo o preço classificado, conforme abaixo numerados:

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	INVICTUS GESTAO EM SAUDE	SERV MEDICO	MES	12,00	16.480,00	197.760,00
TOTAL								197.760,00

Ato continuo, foi encerrada a etapa, oportunidade em que o pregoeiro examinou a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo que não sendo hipótese de desclassificação, e sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do(s) licitante(s) que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Ato continuo, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura do envelope "02", contendo os documentos de habilitação, do licitante que apresentaram a melhor proposta do item, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos no edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Após, foi oportunizado ao credenciado presente, conferir se cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que foi colhida a rubrica do credenciado em todas as folhas e demais documentos que a integram. Verificada a necessidade de análise de documentos, foi suspensa a sessão por 30 (trinta) minutos.

A análise da documentação do VENCEDOR DO ITEM 1: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA , verificou-se que atendeu a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e a Qualificação Técnica, não havendo hipótese de inabilitação foi declarado vencedor.

Declarada(s) a(s) vencedora(s), indagou o Pregoeiro ao LICITANTE credenciado sobre o interesse de recorrer sendo que a empresa INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA, se manifestou nos seguintes termos "não tem interesse em recorrer".

Em vista da ausência de interesse de recurso das empresas participantes, adjudico o item 1 para a empresa INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA, remetendo a Autoridade Superior para homologação e posterior formalização do contrato.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2018 .

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro
061.717.609-43

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro
101.733.349-11

MAURICIO CZONSTKA
Membro
033.223.509-24

ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro
097.639.169-41

FLAVIA A K M DE AZEVEDO
Membro
087.979.329-57

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
26.775.172/0001-20
RUA BARAO DO RIO BRANCO , 280 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Inácio Martins/PR
ADRIANO VITORIANO
028.231.939-52

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 116

Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Mapa da Licitação

Pregão 8/2018

Equiplano

Data abertura: 14/05/2018 Data julgamento: 14/05/2018 Data homologação:

CNPJ: 26.775.172/0001-20

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	MES	12,00	16.480,00 *	INVICTUS GESTAO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**197.760,00**	

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 114
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

CNPJ: 26.775.172/0001-20 - INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Rafaella Carus Godoy, na versão: 5519 n

14/05/2018 09:44:52

Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 8/2018

Equiplano

Objeto: Contratação de empresa para atuar como médico clinico geral

Lote: 0001 Item: 0001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL Marca/Modelo: Quantidade: 12,00

Fornecedor: 14900 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA INVICTUS GESTAO EM Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	16.500,00
1	16.480,00

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

MAURICIO CZONSTKA
Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro

FLÁVIA A K M DE AZEVEDO
Membro

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
ADRIANO VITORIANO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 118

PARECER JURÍDICO

Pregão presencial 08/2018

Trata-se de parecer jurídico não obrigatório, vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Houve parecer favorável, com recomendações acerca da fase interna de licitação, que foram submetidos a análise de instância superior e acolhidos pelo Pregoeiro.

A este se seguiram as etapas, sendo juntado ao processo:

I. Instrumento convocatório assinado e publicado;

II. Aviso de licitação que atendeu o prazo legal de 08 dias úteis, nos termos do art. 4º, V da Lei 10.520/02;

III. Publicação do edital constando a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes nos autos;

Não há nos autos impugnações ao edital ou pedido de esclarecimentos. A abertura do certame ocorreu no dia 14/05/2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal, em sessão pública, cuja data estava prevista no edital. A empresa INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA apresentou declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que o credenciamento de seu representante se deu em consonância com os termos do edital.

Abertos os envelopes contendo as propostas, procedeu-se de imediato a verificação da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos no edital. A proponente INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA apresentou proposta de preço plausível ante o preço médio de mercado. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da licitante.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, verificadas todas as exigências constantes no edital, constatou-se que a empresa licitante INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA atendeu todos os requisitos de habilitação, logo, poderá ser adjudicado o objeto e homologado o presente processo.

Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que poderá ser adjudicado ao vencedor e homologado o presente procedimento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 119

É o parecer.

À superior consideração.

Paulo Frontin - PR, 14 de maio de 2018.

MAURICIO FLÁVIO MAGNANI
Assessor Jurídico - OAB/PR 18.384

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 120

Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000
CNPJ – 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná
mail saudepf@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 80.059.918/0001-45 Rua Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 que teve como objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL OU GENERALISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR..
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):
Fornecedor:

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	INVICTUS GESTAO EM SAUDE	SERV MEDICO	MES	12,00	16.480,00	197.760,00
TOTAL								197.760,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Paulo Frontin, 14 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 80.059.918/0001-45 Rua Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 que teve como objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL OU GENERALISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR..
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):
Fornecedor:

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	INVICTUS GESTAO EM SAUDE	SERV MEDICO	MES	12,00	16.480,00	197.760,00
TOTAL								197.760,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:71898CD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2018. Edição 1522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 23/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ.....:26.775.172/0001-20
Valor.....: 197.760,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1666	03.001.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL OU GENERALISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2018

MAURÍCIO CZONSTKA
Secretário de Saúde Interino

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:AE6E863E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2018. Edição 1523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 123

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
CNPJ -80.059.918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

CONTRATO N.º 23/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 FMS

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA **INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001/45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Sr. Maurício Czonstka, inscrito no CPF nº 033.223.509-24, portador da Carteira de Identidade nº 853.330-54 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA 26.775.172/0001-20, ISENTO RUA BARAO DO RIO BRANCO , 280 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO Inácio Martins/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), ADRIANO VITORIANO 028.231.939-52 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL OU GENERALISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	INVICTUS GESTAO EM SAUDE	MES	12,00	16.480,00	197.760,00
TOTAL								197.760,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 124
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/05/2018 e encerramento em 20/05/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 197.760,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais) anual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1666	03.001.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 125
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 126
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES
11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Mallet – Paraná.

Paulo Frontin, vinte e um de maio de 2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28

Maurício Czonstka
Representante legal da CONTRATANTE

INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
26.775.172/0001-20

TESTEMUNHAS:
1. _____ RG _____

2. _____ RG _____